

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/002262/2023 - RATIFICO a inexistência de licitação referente à participação e inscrição de servidores no XIII Congresso Brasileiro de Regulação, que acontecerá entre os dias 18 e 20 de outubro de 2023, em São Paulo - SP, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, no valor global de R\$ 23.815,00 (vinte e três mil oitocentos e quinze reais) para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR.

Id: 2516020

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/004962/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração, adesivação e locação de tv com ponto eletrônico, para adequação do estande da Agenera no XIII Congresso Brasileiro das Agências Reguladoras - ABAR, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, no valor global de R\$ 2.014,00 (dois mil quatorze reais), em favor da empresa O.L EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.400.237/0001-10, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2515930

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/005350/2023 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, para a inscrição e participação de 01 (um) servidor no 17º Pregão Week, entre os dias 23 e 27 de outubro de 2023, em Foz de Iguaçu - PR, no valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), em favor do INSTITUTO NEGÓCIO PÚBLICOS DO BRASIL - CNPJ 10.498.974/0002-81, com fulcro no art. 26 do citado diploma legal e de acordo com o Parecer nº 353 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2515946

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJS Nº 24 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-470001/000523/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJS, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 008/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-470001/000131/2023, firmado com a empresa AMBIS - CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, a saber:

- ANTONIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional nº 1905245-6;

- GILBERTO BISPO DE ROMA JÚNIOR - Fiscal - ID. Funcional nº 571580-6; e

- RODRIGO DE MELO PESSOA - Fiscal - ID. Funcional nº 5130140-7.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJS pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sugges@seijes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor, a contar de 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2516000

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR E DO CONTROLADOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 205 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE ESTUDAR E PROPOR AO GOVERNADOR MINUTA DE DECRETO PARA REVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.366/2018 QUE REGULAMENTA A LEI ANTI-CORRUPÇÃO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-140001/040426/2023

CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a propositura de aprimoramentos ao sistema normativo estadual, na forma do inciso XI, XII e XIII, do art. 2º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980;

- caber à Controladoria-Geral do Estado construir mecanismos de combate à malversação de recursos públicos, na forma da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- a necessidade de atualização do Decreto estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, bem como da Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021, em razão do surgimento de novos cenários jurídicos complexos decorrentes, especialmente, da aplicação dos instrumentos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- o recente decreto federal regulamentador da Lei Anticorrupção (Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022) e a necessidade de o Estado acompanhar os avanços já alcançados na esfera federal, inclusive quanto à resolução consensual de conflitos

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de estudar e propor alterações normativas no Decreto estadual nº 46.366/2018, de 19 de julho de 2018.

Art. 2º - O grupo de trabalho contará com a participação dos seguintes representantes da Procuradoria-Geral do Estado e da Controladoria-Geral do Estado:

I - no subgrupo "leniência": André Urym (ID 41955021), Marcelle Figueiredo Cunha (ID 43833624), Ozziel Gomes Viana Junior (ID 9999129-2) e Carlos Henrique Sodré Coutinho (ID 1943630-0)

II - no subgrupo "Programa de Integridade": Victor Aguiar de Carvalho (ID 43872298), Nathalie Carvalho Giordano Macedo (ID 43348220) e Jaime Almeida Paula (ID 5015480-0);

III - no subgrupo "Processo Administrativo de Responsabilização": Gabriel Pacheco Avila (ID 42666040), Alice Bernardo Voronoff (ID 42665817), Davi Marques da Silva (ID 19229860) e Pedro Jorge Marques ID: 413780-3; e

IV - Coordenador: Bruno Boquimpani Silva (ID 41954781).

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados outros integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e colaborar com o objetivo do grupo de trabalho.

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - O grupo de trabalho terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, para apresentar ao Procurador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral propostas objetivas relativas à implementação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, do novo Decreto regulamentador da Lei nº 12.846/13.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 setembro de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2515723

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 09.10.2023

EXONERA, a pedido, **DAILENE DE KASSIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 99992060, do cargo que ocupa de Analista Processual, Classe A, Padrão I, Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 04 de outubro de 2023. Processo nº SEI-140001/042067/2023.

Id: 2516039

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 09.10.2023

CESSA os efeitos do ato, datado de 23/09/2014, publicado em DOERJ de 01/10/2014, que designou a servidora **GABRIELA SANTOS DA SILVA BARRETO**, ID. Funcional nº 50347322, para ter exercício na 12ª Procuradoria Regional - Cabo Frio, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 11 de agosto de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

Id: 2516040

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 06.10.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-140001/023947/2023 - Louva do nas manifestações constantes nos docs. SEI nºs. 60666144 e 60572187, e observando o princípio da proporcionalidade no caso concreto, **APLICO** à contratada (B7 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.298.685/0001-05) a pena de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo atualizado da avença, nos termos do artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, alínea "b" do Contrato PGE-RJ nº 16/2023.

Id: 2515832

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR DE 06.10.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/014090/2023 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 23/2023, cujo o objeto é a aquisição de kits lanche para os adolescentes da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), estagiários na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, o qual foi **ADJUDICADO** à empresa **RAFAEL C BRAZ CANTINA E RESTAURANTE ME** (CNPJ: 97.525.469/0001-86), no valor total de R\$ 84.499,20 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o lote único.

Id: 2515726

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 29.09.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/095511/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em favor de JULIAN MILTON VILLARREAL, referente aos valores apurados em encerramento de folha da pensionista especial, no valor de R\$ 9.502,38.

Id: 2515736

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO - Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 14/2022.

PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e EMPRESA ZENITE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula Segunda (Da Prorrogação do Prazo).

DATA DE ASSINATURA - 03/10/2023

FUNDAMENTO - Processo nº SEI-150015/001633/2022

PROCESSO Nº SEI-150015/001633/2022

Id: 2515970

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 096/2023 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GRUPO DDM COBRANÇA, CREDITO E CONTACT CENTER LTDA.

OBJETO: "Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de cobrança judicial, extrajudicial ou administrativa de créditos inadimplidos junto a clientes".

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR TOTAL: percentual sobre crédito recuperado conforme cláusula sétima do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/001556/2022 (Credenciamento nº 001/2022).

Id: 2515781

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº131/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a USE - ULTRAFLEX SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: "Substituição com fornecimento e instalação de 8 (oito) sensores de vazão dos canais de abastecimento da elevatória do lameirão".

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019761/2023 - Inexistência de Licitação - IL Nº 018/2023 - DSG.

Id: 2515766

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 095/2023 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PORTES MARINHO ADVOGADOS S/S.

OBJETO: "Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de cobrança judicial, extrajudicial ou administrativa de créditos inadimplidos junto a clientes".

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR TOTAL: percentual sobre crédito recuperado conforme cláusula sétima do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/001556/2022 (Credenciamento nº 001/2022).

Id: 2515782

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 130/2023 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA.